

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0015166-24.2003.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Pagamento**Requerente: **Fiacao e Tecidos Sao Carlos Ltda**

Requerido: Companhia Paulista de Forca e Luz Cpfl

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da notícia de que foi negado provimento ao recurso interposto pela devedora (fls.560/563 e fls.565), e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinto este processo.

Defiro a(o) credor(a) o levantamento da quantia depositada às fls.548. P.R.I.C., arquivando-se oportunamente. São Carlos, 13 de dezembro de 2013.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

	DATA	
Em	de	de
recebi e	stes autos con	n a r.sentença supra.
Eu,		(esc.subscrevi).
	PUBLICA	ĄÇÃO
Em	de	de
		erior publico em Cartório
a senter	ıça supra.	-
Eu		